

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - Conab
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO - Dirab
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS - Suope
GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO ESTOQUES - Gecom**

COMUNICADO DIRAB/SUOPE/GECOM Nº 231, DE 30/4/12

PARA: TODAS AS SUREG'S, TODAS AS BOLSAS, ANBM E CNB E SUFIN.

**REF: AVISO DE VENDA ARROZ EM CASCA E COMPRA SIMULTÂNEA DE ARROZ
BENEFICIADO N.º 148/12, para o dia 2/5/12.**

Solicitamos considerar as seguintes alterações no Aviso em questão:

A) No subitem 1.1:

ONDE SE LÊ:

1.1. Venda de Arroz em casca a granel, safra 08/09, depositados em armazéns definidos no Anexo I deste Aviso e Compra Simultânea de **500.000 quilos** de Arroz Beneficiado, Longo-fino, Polido – Tipo 2, ensacado e estufado em containeres, a serem entregues no local definido no Anexo III, conforme especificações técnicas constantes dos Anexos II e IV deste Aviso.

LEIA-SE:

1.1. Venda de Arroz em casca a granel, safra 08/09, depositados em armazéns definidos no Anexo I deste Aviso e Compra Simultânea de **500.000 quilos** de Arroz Beneficiado, Longo-fino, Polido – Tipo 2, ensacado, a serem entregues no local definido no Anexo III, conforme especificações técnicas constantes dos Anexos II e IV deste Aviso.

B) No subitem 1.1.3:

ONDE SE LÊ:

1.1.3 Em conjunto com os documentos referentes à Garantia da operação, prevista no item 7 deste Aviso, o Fornecedor deverá entregar documento na Superintendência Regional da Conab no Estado do Rio Grande do Sul (Anexo III) onde informa os dados do despachante portuário, contratado por ele, o qual procederá com os documentos de liberação do produto para exportação.

LEIA-SE:

1.1.3 Em conjunto com os documentos referentes à Garantia da operação, prevista no item 7 deste Aviso, o Fornecedor deverá entregar documento na Superintendência Regional da Conab no Estado do Rio Grande do Sul (Anexo III) onde informa os dados do despachante, contratado por ele, o qual procederá com os documentos de liberação do produto para exportação.

C) No subitem 1.1.4:

ONDE SE LÊ:

1.1.4 No prazo citado no subitem 1.1.3 o fornecedor também deverá informar o endereço do armazém de estufagem dos containeres que deverá possuir balança rodoviária própria, no local, de no mínimo 60T, pátio de manobra pavimentado e local coberto para procedimento de estufagem.

LEIA-SE:

- 1.1.4** No prazo citado no subitem 1.1.3 o fornecedor também deverá informar o endereço do armazém onde será ensacado que deverá possuir balança rodoviária própria, no local.

D) Solicitamos desconsiderar o subitem 1.1.5.

E) No subitem 11.1:

ONDE SE LÊ:

- 11.1.** A entrega do produto beneficiado será na modalidade CIF em duas etapas. Primeiramente em armazém portuário e posteriormente posto no navio designado para a operação.

LEIA-SE:

- 11.1.** A entrega do produto beneficiado será na modalidade CIF em duas etapas. Primeiramente no armazém de embarque na origem e posteriormente posto no armazém designado para o destino.

F) Solicitamos desconsiderar o subitem 11.1.1.

G) No subitem 11.2:

ONDE SE LÊ:

- 11.2.** Período para a entrega do produto beneficiado: **Todo o produto beneficiado deverá estar desembarçado e disponível para embarque no porto de Rio Grande – Rio Grande do Sul em Armazém Portuário constante do Anexo III deste Aviso até o dia 12/06/2012.**

LEIA-SE:

- 11.2.** Período para a entrega do produto beneficiado: **Todo o produto beneficiado deverá estar desembarçado e disponível no Armazém constante do Anexo III deste Aviso até o dia 12/06/2012.**

H) Solicitamos desconsiderar o subitem 11.2.1.

I) No subitem 11.3:

ONDE SE LÊ:

- 11.3.** O produto será entregue, em conformidade com as especificações e condições definidas neste Aviso – Anexo II, sendo que **Todas as Despesas no Porto, Armazém Portuário, Desembarço e Embarque no Navio designado pela Conab, correrão por conta do participante, observado o subitem 11.2.1.**

LEIA-SE:

- 11.3.** O produto será entregue, em conformidade com as especificações e condições definidas neste Aviso – Anexo II, sendo que **Todas as Despesas de Desembarço e Transporte, correrão por conta do participante.**

J) No subitem 11.5:

ONDE SE LÊ:

- 11.5** A avaliação do produto ocorrerá no Armazém Portuário designado pela Conab, ou em qualquer fase da operação, mediante a conferência da sua

quantidade e qualidade e em conformidade com os padrões específicos constantes do Anexo II deste Aviso, para fins da aceitabilidade efetiva deste, ainda que sua posse já tenha ocorrido por meio de emissão de Nota Fiscal em nome do Ministério das Relações Exteriores.

LEIA-SE:

11.5 A avaliação do produto ocorrerá no Armazém de embarque na origem e no armazém de destino designado pela Conab, ou em qualquer fase da operação, mediante a conferência da sua quantidade e qualidade e em conformidade com os padrões específicos constantes do Anexo II deste Aviso, para fins da aceitabilidade efetiva deste, ainda que sua posse já tenha ocorrido por meio de emissão de Nota Fiscal em nome do Ministério das Relações Exteriores.

Os demais dados permanecem inalterados.

JOÃO PAULO DE MORAES FILHO
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS
SUPERINTENDENTE

MARCELO DE ARAÚJO MELO
DIRETORIA DE OPERAÇÕES E ABASTECIMENTO
DIRETOR